



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Coordenação de Licitação

Versão v.30.11.2020.

Processo SEI nº 1320.01.0023461/2024-49

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS
EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO E NA FORMA ELETRÔNICA
(Eventual compra de bens)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2024	
PLANEJAMENTO SIRP (SISTEMA INFORMATIZADO DE REGISTRO DE PREÇOS):	172/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL COMPRA DE PRESERVATIVOS MASCULINOS E GEL LUBRIFICANTE ÍNTIMO
VALOR ESTIMADO:	ORÇAMENTO SIGILOSO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	LICITAÇÃO COM LOTE(S) ABERTO(S) À AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE(S) RESERVADO(S) EXCLUSIVAMENTE À ME E EPP E EQUIPARADOS PARA OS BENEFÍCIOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 47.437/2018 E DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
10/12/2024	10H30

Sumário

- [1. PREÂMBULO](#)
- [2. OBJETO](#)
- [3. DO REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO](#)
- [5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO](#)
- [6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA](#)
- [7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES](#)
- [8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA](#)
- [9. DA HABILITAÇÃO](#)
- [10. DOS RECURSOS](#)
- [11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO](#)
- [12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA](#)

[13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO](#)

[14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)

[15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA](#)

[16. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR](#)

[17. DA CONTRATAÇÃO](#)

[18. DA SUBCONTRATAÇÃO](#)

[19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO](#)

[20. DO PAGAMENTO](#)

[21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)

[22. DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, realizará **licitação na modalidade pregão eletrônico com critério de julgamento de menor preço e modo de disputa aberto e fechado**, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, do Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a **eventual compra de preservativos masculinos e gel lubrificante íntimo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes neste edital e nos seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que, ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõem.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As informações e regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, estão dispostas no Anexo I - Termo de referência e no Anexo III - Minuta da ata de registro de preços (ARP).

3.1.1. A vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado deverá observar o disposto no Anexo I - Termo de referência.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. **Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.**

4.2. O pedido de esclarecimento ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras/MG, na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão "Esclarecimentos/Impugnação").

4.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação, os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

4.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.

4.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

4.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para "concluída".

4.3. O pregoeiro responderá no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento e limitados ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos seus anexos.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do Art. 14, § 2º, do Decreto Estadual nº 48.723/2023.

4.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no Art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Art. 15 do Decreto Estadual nº 48.723/2023.

4.7. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

4.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. **A participação no presente edital se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).**

5.1.1. As orientações para participação neste edital são apresentadas no [MANUAL PREGÃO E CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS - DECRETO Nº 48.779/24 - VISÃO: FORNECEDOR](#).

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do Art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no mencionado Decreto Estadual nº 47.437/2018.

5.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

5.3.1. não se aplica no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 5.3.1. e 5.3.2.

5.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do Art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, se dará da seguinte forma:

5.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput do Art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

5.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

5.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do Art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no Art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no Art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.5. A participação nos lotes reservados exclusivamente a ME e EPP, conforme Anexo I - Termo de referência, é limitada aos licitantes elencados no subitem anterior.

5.6. Poderão participar desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – Cagef do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018, e Resolução Seplog nº 93, de 28 de novembro de 2018.

5.6.1. **O credenciamento no Cagef deve ser realizado no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão do pregão por meio do site www.compras.mg.gov.br - Opção Cadastro Geral de Fornecedores.**

5.6.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente edital.

5.6.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.6.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Cagef e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao edital.

5.6.6. O licitante se responsabiliza:

5.6.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

5.6.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6.7. **Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda à sexta-feira, de 08:00h às 16:00h.**

5.7. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – Cagef, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.7.1. Não havendo comprovação no Cagef da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

5.8. **Não poderão participar deste edital** as empresas que:

5.8.1. não atendam às condições deste edital e seus anexos;

5.8.2. enquadrem-se como empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.8.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.8.4. que se enquadrem nas seguintes situações:

5.8.4.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.8.4.1.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.8.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.8.4.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

5.8.4.3.1. o impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

5.8.4.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.8.4.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.8.4.6. empresas que tenham como proprietários, controladores ou diretores membros dos Poderes Legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme Art. 54, inciso II, alínea "a", c/c Art. 29, inciso IX, ambos da Constituição da República;

5.8.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando obrigatoriamente no sistema:

6.1.1. a marca;

6.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote;

6.1.3. a quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no Anexo I – Termo de referência (não será possível ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior àquele previsto no edital).

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.4. O termo de referência, constante do Anexo I, definirá as regras para apresentação dos preços para o objeto desta licitação, podendo admitir:

6.4.1. quantidade mínima a ser cotada em cada lote;

6.4.2. a definição de preços:

6.4.2.1. quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

6.4.2.2. em razão da forma e do local de acondicionamento;

6.4.2.3. quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou

6.4.2.4. por outros motivos justificados no processo.

6.4.3. Na hipótese do item anterior, 6.4.1, o item constará em mais de um lote desta licitação.

6.5. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

6.5.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula;

6.5.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

6.8. O prazo de validade da proposta será de 90 dias corridos contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital e seus anexos.

6.9. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá também assinalar em campo próprio do Portal de Compras as seguintes declarações:

6.9.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições e atende aos requisitos de habilitação neles estabelecidos e que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do Art. 63, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

6.9.2. que inexistente impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

6.9.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1.988 e que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991, e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do Art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

- 6.9.5. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras.
- 6.9.6. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/equiparadas) indicado no caput do Art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
- 6.9.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 6.9.6.2. que, caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 6.9.7. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:
- 6.9.7.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no Art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 6.10. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 6.11. **Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que usufruem do benefício de isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar, na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458, de 2003, e alterações.**
- 6.11.1. **As fases de etapa de lances, classificação das propostas, julgamento dos preços, adjudicação e homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.**
- 6.11.2. **O disposto nos subitens 6.11 e 6.11.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional .**
- 6.12. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste edital.
- 7.2. **Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).**
- 7.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 7.4. **O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.**
- 7.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.4.2. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,01 (um centavo)**, valor definido conforme diretriz da Diretoria de Compras e Contratos (Silc/SubGF/SES-MG). Como o resultado dessa diretriz é inferior a R\$ 0,00, zero real, estabeleceu-se como intervalo mínimo o menor valor possível com duas casas decimais.
- 7.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço .
- 7.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.
- 7.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema ou por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.
- 7.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 7.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.
- 7.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 7.7.2 e 7.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 7.5.
- 7.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como de todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.
- 7.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.11. **Do empate ficto**
- 7.11.1. **Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao Caged do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.**
- 7.11.2. **Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.**
- 7.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a

comunicação automática para tanto.

7.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.12.1. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

7.12.2. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no Art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF ou CNPJ
Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (Cadin) , acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
Cadastro de Fornecedores Impedidos (Cagef/Cafimp) , acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral , acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) , mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU) e acessíveis pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade , mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (integra 4 certidões: 1 - Licitantes Inidôneos, 2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, 3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e 4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP), acessível pelo site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO

Nota: *a consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e também de seu sócio majoritário, por força do Artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.1. Caso conste, na consulta de situação do fornecedor, a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

8.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

8.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

8.2.1. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos para os itens que compõem o lote observará o disposto no Anexo I - Termo de referência.

8.2.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s) e, se necessário, documentos complementares no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.2.2.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

8.2.2.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

8.2.2.1.2. de ofício, a critério do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.2.

8.2.2.2. O fornecedor deverá realizar o upload da sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta comercial.

8.2.2.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

8.2.2.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail dc.cl@saude.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica e tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

8.2.2.2.1.1.1. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhadas também a procuração e a cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.2.2.3. O fornecedor mineiro não optante pelo Simples Nacional deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

8.2.2.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. contiver vícios insanáveis;

8.4.2. **descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste edital, no termo de referência e nos demais anexos ;**

8.4.3. **apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação ;**

8.4.4. **não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ; e/ou**

8.4.5. **apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital e/ou do termo de referência e demais anexos, desde que insanáveis.**

8.4.6. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

8.4.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do pregoeiro que comprove:

8.4.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

8.4.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

8.5.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 8.5, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

8.5.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.5.3. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação e, se necessário, os documentos complementares no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

8.6. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta .

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.

8.9.2. Entre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, os quais deverão ser encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Da apresentação de amostras/prova de conceito:

8.10.1. Conforme Anexo I – Termo de referência, não haverá apresentação de prova de conceito no presente certame .

8.10.2. Também **conforme Anexo I – Termo de referência, haverá apresentação de amostras no presente certame .**

8.10.3. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar amostra para a realização dos testes necessários à verificação do atendimento das especificações definidas no Anexo I – Termo de referência.

8.10.4. Devem ser observadas as especificações detalhadas dos procedimentos e os critérios objetivos da avaliação dispostos no Anexo I - Termo de referência.

8.10.5. A data e local onde será realizada a avaliação técnica da amostra serão divulgados no Portal de Compras, sendo facultada a presença de todos os fornecedores participantes.

8.10.6. O órgão/entidade responsável pela elaboração do termo de referência indicará a equipe técnica que realizará a análise da amostra, cabendo a esta avaliar os aspectos e padrões mínimos da aceitabilidade, segundo especificado objetivamente no Anexo I – Termo de referência.

8.10.7. O(s) parecer(es) da equipe técnica, contendo o resultado da avaliação das amostras, será(ão) divulgado(s) a todos os participantes interessados por meio do Portal de Compras.

8.10.8. No caso de não entregar a amostra no prazo estabelecido sem justificativa aceita pelo pregoeiro ou estando a amostra fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será desclassificada.

8.10.9. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, observada a ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no termo de referência.

8.10.10. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cadastro Geral de Fornecedor - Caged nos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

9.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral (CRC) para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação na forma estabelecida no subitem 9.1 ou de documentos não constantes do Caged, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

9.4. Nas hipóteses de exigência de apresentação de documentos de habilitação após a data de recebimentos das propostas, durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 8.2.2.1 deste edital .

9.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

9.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas .

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Aos beneficiários listados no item 5.4, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I do § 2º do Art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

9.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal ou trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão do pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão do pregão do lote em referência.

9.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e suas validades jurídicas mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

9.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e, assim,

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações e **ao preço** do objeto e às condições de habilitação.

9.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo pregoeiro.

10.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 10.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 10.1, ao final da etapa de habilitação.

10.1.3. **A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito .**

10.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail **dc.cl@saude.mg.gov.br** e identificada com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº do processo e lote), observado o prazo previsto no item 10.1.

10.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

10.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

10.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

11.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11.1.1. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (Art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.1.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.1.4. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos Arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.1.5. Na hipótese de a ilegalidade de que trata o item 11.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no Art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cagedf, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor.

13.2. Todos os participantes estão convidados e incentivados a realizarem o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva na forma do item 15 deste edital, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances.

13.3. O processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.3.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.3.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.3.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.3.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.4. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) automaticamente e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

13.4.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.1. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do convocado, devidamente justificada e dentro do prazo, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

14.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidas, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assinatura da ARP em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes ou fornecedores de que trata o item acima aceitar a contratação, o órgão gerenciador, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

14.2.1.1. convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes que mantiveram a sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.2.1.2. adjudicar e firmar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.3. A ata de registro de preços e demais atos firmados com a Administração serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

14.3.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui para se cadastrar".

14.3.1.1. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail sei@saude.mg.gov.br.

14.3.1.2. A realização do cadastro como usuário externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha) e tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14.4. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no termo de referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), a(s) respectiva(s) quantidade(s), o(s) preço(s) registrado(s) e demais condições.

14.5. As informações do(s) preço(s) registrado(s), com a indicação do(s) fornecedor(es), serão enviadas ao PNCP automaticamente e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

14.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

14.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

15.1.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A verificação da conformidade das propostas, incluindo a avaliação das amostras, e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas somente quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, nas hipóteses previstas nos Arts. 28 e 29 do Decreto Estadual nº 48.779/2024.

16. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1. As regras referentes à vigência e às alterações da ata de registro de preços e ao cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados estão dispostas no Anexo III - Minuta da ata de registro de preços.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de autorização de compra, conforme disposto no Art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.1.1. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.1.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar a autorização de compra dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e das demais cominações legais.

17.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso

devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste edital somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.2.3. O fornecedor detentor do preço registrado deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

17.2.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme cadastro de reserva, para a celebração do contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente.

17.2.5. A recusa injustificada do beneficiário da ata de registro de preços em assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

17.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

17.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

17.4. O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor com preço registrado, implica o reconhecimento de que:

17.4.1. o instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

17.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste edital e em seus anexos.

17.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concorda com os direitos da Administração previstos nos Artigos 137 a 139 da mesma lei.

17.6. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de referência.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. **É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.**

19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

19.1 **Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.**

20. DO PAGAMENTO

20.1. **As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de referência.**

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. **As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de referência.**

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. **Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.**

22.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

22.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início, inclui-se o do vencimento e considera-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

22.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes cujo prazo não conste neste edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo pregoeiro na respectiva notificação.

22.6. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

22.7. **O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de referência, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.**

22.8. As normas disciplinadoras deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia e a finalidade e a segurança da compra.

22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

22.10. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.

22.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

22.12. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

22.13. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente edital de licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

22.14. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos :

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - BENS.

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO III-A - CADASTRO DE RESERVA.

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE ADESÃO (À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS/ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.

ANEXO V - SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES.

Leonardo Petrus

Subsecretário de Gestão e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Petrus, Subsecretário(a)**, em 19/11/2024, às 20:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **96832411** e o código CRC **1F61223C**.



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Coordenação de Infecções Sexuais Transmissíveis, AIDS e Hepatites Virais

Versão v.20.09.2020.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
06/09/2024	Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais	1321603

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de preservativos masculinos e gel lubrificante íntimo, sob a forma de entrega integral, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento

Lote	Item	Código do item no Catmas	Especificação do item no Catmas	Complementação da especificação do item no Catmas	Unidade de aquisição	SES-MG	PMMG	IPSEMG	FHEMIG	Quantitativo total das adesões
1	1	001378686	PRESERVATIVO MASCULINO - MATERIA-PRIMA: LATEX DE BORRACHA NATURAL; QUANTO A LUBRIFICACAO: LUBRIFICADO (SEM ESPERMICIDA); DIMENSOES (L X C): 52MM X 160MM APROXIMADAMENTE;	PRESERVATIVO MASCULINO DE LATEX, LUBRIFICADO, SEM ESPERMICIDA, COM LADOS PARALELOS, COM RESERVATORIO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, SEM ODOR;LARGURA NOMINAL: 52 MM, COM VARIANCIA DE +/- 2 MM, COMPRIMENTO MAIOR QUE 160 MM, ESPESSURA DO FILME MAIOR QUE 0,03 MM, COM QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE ENTRE 400 E 700 MG.	1,00 UNIDADE	15.000.000	0	0	0	15.000.000

2	2	001492462	GEL - IDENTIFICACAO: GEL LUBRIFICANTE INTIMO; COMPOSICAO (1): BASE DE AGUA; NAO GORDUROSO; COMPOSICAO (2): SEM ODOR; TRANSLUCIDO; FORMA FARMACEUTICA: GEL; APRESENTACAO: SACHE 5 G;	-	1,00 UNIDADE	3.000.580	1.200	0	0	3.001.780
3	3	000232394	PRESERVATIVO MASCULINO - MATERIA-PRIMA: LATEX; QUANTO A LUBRIFICACAO: SEM LUBRIFICACAO; DIMENSOES (L X C): 52MM X 180MM APROXIMADAMENTE;	PRESERVATIVO COM LARGURA NOMINAL APROXIMADA DE 52MM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 180MM; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE E INFORMACOES E ADVERTENCIAS.	1,00 UNIDADE	0	3.024	3.000	1.500	7.524

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023 e art. 20 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

1.3. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

1.3.1. O lote nº 3 da presente contratação estará reservado para participação exclusiva de fornecedores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do § 1º do art. 8º do Decreto nº 47.437, de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 2006, estando os demais lotes abertos à participação de todos. Para a definição das regras quanto à participação em cada lote da licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, norma que rege a presente contratação e que recepcionou a Lei Complementar Federal nº 123/2006, foi observada em especial quanto ao seu Artigo 4º, que trata do tema, incluídas as exclusões dos incisos I e II do § 1º desse dispositivo.

1.4. Do Registro de Preço:

1.4.1. Adota-se o procedimento de Sistema de Registro de Preço na presente contratação, considerando considerando os incisos III e V, do art. 3º, do Decreto 48.779/2024

1.4.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 ano (12 meses), contado do primeiro dia útil subsequente à assinatura e prorrogável por igual período, na forma do Art. 20 do Decreto Estadual nº 48.799, de 2024.

1.4.3. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência das seguintes hipóteses:

1.4.3.1. Existência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Registro de Preços;

1.4.3.2. Exaurimento ou insuficiência do quantitativo para atendimento do participante na ata de registro de preços em vigor;

1.4.3.3. Aproximação do término da vigência da ARP em vigor, na hipótese de contratações sucessivas do objeto;

1.4.3.4. Apuração, em andamento, de ocorrência de hipótese que acarrete o cancelamento da ARP em vigor, nos termos do art. 28 do Decreto nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024.

1.4.4. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos constantes na Ata de Registro de Preço.

1.4.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais de não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a [50%] dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

1.4.4.2. O quantitativo decorrente das adesões de não participantes à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ARP.

1.4.5. O regramento detalhado quanto à gestão e execução da Ata de Registro de Preço está previsto na própria Ata.

1.4.6. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo menor ao máximo previsto (atendendo ao inciso IV do art. 11, do Decreto Estadual 48.779/2024)

1.5. **Da Contratação:**

1.5.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por autorização de fornecimento.

1.5.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar a autorização de fornecimento dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais.

1.5.3. Os insumos não poderão ter mais de 365 dias de fabricação quando da data de entrega no local indicado pela SES.

1.6. **Descrição da Solução:**

1.6.1. Os insumos devem atender às seguintes especificações:

1.6.1.1. Preservativo externo (masculino):

1.6.1.1.1. Matéria-prima: látex de borracha natural lubrificado, sem espermicida, com lados paralelos, com reservatório, translúcido e transparente, sem odor, largura nominal: 52mm, com variância de +/- 2mm, comprimento maior que 160mm, espessura do filme maior que 0,03mm, com quantidade de lubrificante entre 400 e 700mg, conforme especificações da RDC nº 62, de 3 de setembro de 2008 que estabelece os requisitos mínimos a que devem obedecer os Preservativos Masculinos de Látex de Borracha Natural.

1.6.1.1.2. O prazo de validade dos produtos deverão ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de fabricação;

1.6.1.1.3. As embalagens deverão ser apresentadas em perfeito estado e íntegras, livre de possíveis fenômenos da natureza (chuva, enchente, entre outros) e livre de efeitos de colisão (embalagens rasgadas, furadas, amassadas, entre outros);

1.6.1.1.4. Na embalagem de cada unidade do preservativo deverá constar, de forma visível e indelével, as expressões: VENDA PROIBIDA, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, Atendimento ao Consumidor (Número do Serviço de Atendimento ao Consumidor do Fornecedor) e selo do INMETRO;

1.6.1.1.5. O produto deverá apresentar certificados em conformidade com o Sistema Brasileiro de Certificação, de acordo com a [Resolução nº 62, de 3 de setembro de 2008](#);

1.6.1.1.6. As embalagens internas devem conter no máximo de 144 (cento e quarenta e quatro) embalagens primárias, de um mesmo lote, acondicionadas nas embalagens de transporte.

1.6.1.2. Gel Lubrificante íntimo:

1.6.1.2.1. Composição: base de água, não gorduroso, sem odor, translúcido, forma farmacêutica: gel, apresentação: sachê 5g;

1.6.1.2.2. A embalagem primária deve se apresentar em poliéster metalizado com polietileno, em tamanho similar ao preservativo masculino (55mmx55mm). Apresentação individual em sachê de 5 cinco gramas em tiras de 3 ou 4 unidades;

1.6.1.2.3. O prazo de validade dos produtos deverão ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;

1.6.1.2.4. As embalagens deverão ser apresentadas em perfeito estado e íntegras, livre de possíveis fenômenos da natureza (chuva, enchente, entre outros) e livre de efeitos de colisão (embalagens rasgadas, furadas, amassadas, entre outros);

1.6.1.2.5. Na embalagem de cada unidade do gel lubrificante deverá constar de forma visível e indelével, as expressões: VENDA PROIBIDA, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, Atendimento ao Consumidor (Número do SAC do Fornecedor).

1.6.2. Sobre a Entrega:

1.6.2.1. A carga, de todos os lotes do certame, deverá ser entregue paletizada, em paletes descartáveis nas medidas de 1000MM Comprimento X 1200MM de Largura X 141MM de altura, sem a devolução dos mesmos.

2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Diante do agravamento do cenário epidemiológico das infecções sexualmente transmissíveis (IST), as ações de prevenção às IST/Aids, entendidas enquanto estratégias no enfrentamento das doenças, preveem a ampliação do acesso da população ao preservativo – método de barreira comprovadamente eficaz na redução do risco de transmissão de IST e que também proporciona boa proteção anticoncepcional. No âmbito federal, o Ministério da Saúde é o responsável por definir a política de prevenção das IST/Aids e estabelece as diretrizes para utilização de insumos estratégicos para o planejamento familiar e prevenção de infecções sexualmente transmissíveis.

A partir da necessidade de se fortalecer o processo de descentralização dos insumos de prevenção para os municípios, o estado de Minas Gerais, como contrapartida, efetua a aquisição complementar de preservativos externos (masculinos) e gel lubrificante por meio de compra anual, uma vez que os insumos recebidos pelo Departamento de HIV/Aids, Tuberculose, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis (DATHI) são insuficientes para atendimento da atual demanda.

Assim, considerando o Ofício Circular nº 167/2020/SVS/MS (87137342), que prevê a aquisição de preservativos pelos estados e municípios com recurso financeiros referentes à Política de Incentivo às Ações em HIV/Aids, Hepatites Virais e IST, para viabilizar a aquisição de insumos de prevenção, bem como orientações dispostas na Nota Informativa SES/SUBVS-SVE-DVCC-CIST 2320/2021, (87132637) a Coordenação de IST/Aids e Hepatites Virais realiza a distribuição de preservativos e gel lubrificante para as Unidades Regionais de Saúde (URS) do estado de Minas Gerais e realiza a distribuição para os municípios sob sua jurisdição, considerando os seguintes critérios:

- População sexualmente ativa residente nos municípios sob jurisdição das URS;

- Cálculo de 45% da população sexualmente ativa, levando em consideração os dados do inquérito da PCAP;
- Cálculo de 3,2% da população sexualmente ativa, para distribuição para homens que fazem sexo com homens, gays e travestis, conforme o Plano de Necessidades do Ministério da Saúde;
- População carcerária, conforme levantamento realizado pela Diretoria de Saúde Prisional e previsto no Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário – PNSSP.

De acordo com o histórico de distribuição de insumos preventivos no estado de Minas Gerais, nos anos de 2022 e 2023, pontua-se que:

- No ano de 2022, foram encaminhados pelo DATHI ao estado de Minas Gerais 22.000.416 (vinte e dois milhões, quatrocentos e dezesseis) unidades de preservativos externos (masculinos); e no mesmo ano, a Coordenação Estadual de IST/Aids e Hepatites Virais efetuou a compra de 2.000.000 (dois milhões) de unidades do insumo;
- Em 2023, foram recebidas 19.000.080 (dezenove milhões e oitenta) unidades de preservativos pelo DATHI como contrapartida, o estado de Minas Gerais realizou a aquisição em 2023 de 15.000.000 (quinze milhões) de unidades de preservativo externo (masculino).

Em relação ao gel lubrificante, a aquisição visa fomentar a política pública de prevenção à IST/Aids no Estado, uma vez que se trata de insumo básico essencial à Saúde Pública, imprescindível para as ações de prevenção das IST/Aids destinadas à população sexualmente ativa. Este insumo visa atender a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (Portaria nº 2.836, de 01/12/11, pactuada pela Comissão Intergestores Tripartite – CIT, conforme Resolução nº 2 de 06/12/11, que orienta o Plano Operativo de Saúde Integral LGBT), bem como a Política Estadual de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT, instituída por meio da Deliberação CIB-SUS/MG Nº 3.202, de 14 de agosto de 2020.

Assim, é responsabilidade da Coordenação de IST/Aids e Hepatites Virais a realização de ações de ampliação da cobertura e a continuidade das atividades de prevenção como forma de garantir os direitos sexuais, em especial, para seguimentos específicos, como gays, homens que fazem sexo com homens (HSH), travestis, pessoas que vivem com HIV/Aids, profissionais do sexo e demais populações de maior vulnerabilidade ao HIV/Aids.

Diante do exposto, além do incentivo ao uso do preservativo externo (masculino) como forma de prevenção, estratégias que ampliem as ações de prevenção para esses segmentos têm grande destaque, como, por exemplo, a distribuição e fomento do uso do gel lubrificante em práticas de sexo anal, que é um tipo de relação sexual que apresenta alta vulnerabilidade para a infecção pelo HIV e outras IST. A utilização do gel lubrificante associada ao uso do preservativo contribui para maior adesão ao uso do preservativo, maior vinculação do sujeito às atividades de prevenção e estímulo para adoção de práticas sexuais mais seguras, bem como potencializa o efeito protetor do preservativo (associado ao uso do gel).

Considerando que, atualmente, a distribuição de gel lubrificante íntimo é feita, preferencialmente, para a população HSH, para a definição os critérios utilizados na mensuração do quantitativo pretendido na aquisição desse insumo, levou-se em conta a estimativa da Pesquisa Nacional de Saúde (2019), realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia (IBGE) em que apresentou como resultados que 46,8% da população de 18 anos ou mais são homens e 53,2% mulheres. Deste percentual de pessoas, 94,8% se declararam como heterossexuais; 1,2%, como homossexuais; 0,7%, como bissexuais; 3,4% delas não sabiam ou não quiseram responder; e 0,1% declararam outra orientação sexual (categoria que inclui o assexual e pansexual, por exemplo). Além disso, também considerou-se a representação geográfica e epidemiológica do HIV no estado de Minas Gerais, a rede de distribuição a ser utilizada bem como a existência de Organizações Não Governamentais (ONGs) e serviços de saúde bem estruturados, com intervenção educativa e integrados aos serviços de IST/Aids.

Apesar das várias iniciativas e esforços para uma resposta de maior impacto ao avanço da epidemia junto a esses segmentos, há indicadores de que a ocorrência de infecção pelo HIV persiste em patamares elevados. Somado aos dados comparativos das taxas de incidência entre esses segmentos e a população em geral, evidencia o impacto da epidemia, principalmente, entre gays e HSH.

Cabe ressaltar que a distribuição do insumo não é limitada a população de HSH. Destaca-se que o gel lubrificante tem papel relevante na prevenção da transmissão sexual do HIV, dado que sua presença nas relações sexuais diminui o atrito e a possibilidade de provocar microlesões das mucosas genitais e anais; lesões estas, que funcionam como porta de entrada para o HIV e outros microorganismos. Recomenda-se seu uso associado ao preservativo, potencializando a prevenção, ou uso isolado, na lógica da redução de risco.

A distribuição de gel lubrificante íntimo é realizada por meio do Sistema de Controle Logístico de Medicamentos (SICLOM), sendo mensalmente enviado às Organizações de Sociedade Civil (OSC), URS e demais serviços de interesse público. Atualmente, não é possível suprir a demanda de fornecimento mensal, pois o quantitativo enviado pelo Departamento Nacional tem se mostrado insuficiente para atendimento aos serviços de saúde do Estado.

Face ao elevado custo do gel lubrificante íntimo e ao número limitado desse insumo disponível para distribuição, foi necessário adotar critérios para sua distribuição. Assim sendo, a aquisição efetuada pelo estado de Minas Gerais destina-se ao atendimento das duas maiores campanhas realizadas no estado, a saber: Campanha de Carnaval e Campanha do Dia Mundial de Luta Contra à Aids. Ressalta-se que, no ano de 2022, o estado de Minas Gerais realizou a aquisição de 2.000.000 (dois milhões) de unidades de gel lubrificante e em 2023 o quantitativo de gel lubrificante adquirido foi de 2.040.600 (dois milhões quarenta mil e seiscientos) unidades. Ainda assim, considerando a demanda de ONG, URS e serviços vinculados, este quantitativo ainda mostra-se insuficiente para distribuição mensal à estes serviços, sendo necessário o aumento da aquisição deste insumo.

Por fim, destaca-se que a compra do Item 5 (Código SIAD 232394: PRESERVATIVO MASCULINO - MATERIA-PRIMA: LATEX; QUANTO A LUBRIFICACAO: SEM LUBRIFICACAO) se justifica pela solicitação por parte do Hospital da Polícia Militar (HPM) de inclusão desse item ao planejamento de compras, conforme e-mail (95467144), sendo utilizado para garantir o atendimento dos usuários do HPM, Centro Odontológico (CODONT) e das Unidades de Atenção Primária à Saúde (UAPS) da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (PMMG) e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais (CBMMG), componentes da rede orgânica, conforme Convênio estabelecido Tripartite estabelecido entre PMMG, CBMMG e IPSM para prestação de assistência à saúde dos militares estaduais e seus dependentes. Demais esclarecimentos serão informados no formulário de justificativa de adesão ao processo de registro de preços pela PMMG.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Da participação de consórcios e Sociedades Cooperativas

3.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcios e/ou cooperativas. Tal permissão visa aumentar a concorrência de mercado, possibilitando a redução de custos ao final da aquisição do objeto.

3.2. Da Subcontratação:

3.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.3. Da Sustentabilidade:

3.3.1. Os padrões de sustentabilidade para produção de gel lubrificante íntimo e preservativos masculinos pode seguir várias práticas sustentáveis para minimizar o impacto ambiental e promover a responsabilidade social, conforme estabelece e orienta Decreto Estadual nº 46.105/2012 e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.3.1.1. Embalagem Sustentável: Utilizar embalagens recicláveis ou biodegradáveis, reduzindo o uso de plásticos e incentivando a reciclagem.

3.3.1.2. Material sustentável: Para o gel lubrificante íntimo: Optar por ingredientes naturais e orgânicos, evitando substâncias químicas nocivas que podem ser prejudiciais ao corpo e ao meio ambiente; Preservativos masculinos: Optar por preservativos feitos a partir de látex natural, que é biodegradável.

3.3.1.3. Embalagem Ecológica: Utilizar embalagens feitas com materiais recicláveis ou compostáveis, reduzindo a quantidade de resíduos plásticos.

3.3.1.4. Processo de Fabricação Ecologicamente Correto: Usar técnicas de produção que minimizem o desperdício e poluição, e que garantam um baixo impacto ambiental.

3.4. Da indicação de marcas ou modelos:

3.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.6. Da exigência de carta de solidariedade:

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. Da Garantia da proposta:

3.7.1. Não será exigida garantia da proposta para esta contratação.

3.8. Da Garantia da Contratação:

3.8.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.9. Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:

3.9.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. Prazo de Entrega:

4.1.1. Até 20 (vinte) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. Do Local e Horário de Entrega:

4.2.1. Os materiais devem ser entregues nos seguintes endereços e horários, mediante agendamento pelos meios de contato indicados:

Órgão/Entidade Participante	Endereço	Contato	Horário
SES	Avenida Simão Antônio, 14, Bairro Cincão - Contagem/MG. CEP: 32371-610	E-mail: agendamento.copses@saude.mg.gov.br Telefone: (31) 3215-7497/7498	08:00 às 17:00 horas, mediante agendamento prévio
PMMG	Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF): Jequitinhonha, nº 700, Bairro Vera Cruz - Belo Horizonte/MG. CEP: 30285-130	Telefone (31)2123-1640	08:00 às 17:00 horas, mediante agendamento prévio
IPSEMG	Alameda Ezequiel Dias, 225 - Centro, Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-110	Telefone (31) 3237-2391	08:00 às 17:00 horas, mediante agendamento prévio

FHEMIG	<ul style="list-style-type: none"> • Almoxarifado Central da FHEMIG - Rua Barbosa Lima, 245 – Bairro Cidade Industrial – Contagem. CEP: 32220-000. Horário comercial, de segunda a sexta-feira. • Hospital Infantil João Paulo II - HJPII - Alameda Ezequiel Dias, 345 - Santa Efigênia. Belo Horizonte – MG. CEP: 30130-110 • Centro Mineiro de Toxicomania – CMT: Alameda Ezequiel Dias, 365 - Santa Efigênia. Belo Horizonte – MG. CEP: 30130-110 • Centro Psíquico da Infância e Adolescência - CEPAI: R. Padre Marinho, 150 - Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG. CEP: 30140-040 • Hospital Alberto Cavalcanti – HAC - Rua Camilo de Brito, 636, Bairro Padre Eustáquio. Belo Horizonte – MG. CEP: 30730-540 • Hospital Cristiano Machado - HCM - Rua Santana, 600, Roças Grandes – Sabará – MG. CEP: 34545-790 • Hospital Eduardo de Menezes – HEM - Av. Dr. Cristiano Resende, 2213, Bairro Barreiro de Cima. Belo Horizonte – MG. CEP: 30622-020 • Hospital Júlia Kubitschek – HJK - Avenida Dr. Cristiano Resende, 312, Bairro Milionários/Barreiro. Belo Horizonte – MG. CEP: 30610-720 • Instituto Raul Soares - IRS: Av. do Contorno, 3017, Santa Efigênia. Belo Horizonte – MG. CEP: 30110-017 • Maternidade Odete Valadares – MOV - Avenida do Contorno, 9494, Bairro Prado. Belo Horizonte – MG. CEP: 30110-064 • Hospital Maria Amélia Lins – HMAL - Rua dos Otoni, 772, Bairro Santa Efigênia. Belo Horizonte – MG. CEP: 30150-270 • Hospital João XXIII – HJXXIII - Avenida Alfredo Balena, 400, Bairro Santa Efigênia. Belo Horizonte – MG. CEP: 30130-100 • MG Transplante (MGTX) - Avenida Alfredo Balena, 400, Bairro Santa Efigênia. Belo Horizonte – MG. CEP: 30130-100 • Casa de Saúde Santa Isabel (CSSI) - Rua Olavo Bilac, 113. Betim/MG. CEP: 32641-302 • Casa de Saúde Santa Fé (CSSFÉ) - Rua Nossa Senhora do Monte Calvário, 577. Três Corações/MG. CEP: 37410-000 • Casa de Saúde Padre Damião (CSPD) - Rodovia Ubá Juiz de Fora - Km 6. Ubá/MG. CEP: 36500-000 • Casa de Saúde São Francisco de Assis (CSSFA) - Fazenda da Lagoa. Bambuí/MG. CEP: 38900-000 • Hospital Regional de Barbacena – HRB - Rua Quatorze de Agosto - S/N - Bairro: Floresta - Barbacena / MG. CEP: 36202-630 • Hospital Regional Dr. João Penido – HRJP - Rua Maria Freguglia da Silva, 1 – Gama. Juiz De Fora - MG. CEP: 36048-507 • Hospital Regional Antônio Dias - HRAD - Rua Major Gote, 1.231 – Centro. Patos de Minas – MG. CEP: 38700-001 • Hospital Psiquiátrico de Barbacena - CHB - Rua Presiente Henrico Gaspar Dutra, 374, Grocotó, Barbacena-MG. CEP: 36202-376 	cgas@fhemig.mg.gov.br	08:00 às 17:00 horas, mediante agendamento prévio
--------	--	-----------------------	---

4.2.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária e atendendo ao item 1.6.2.1, a carga, de todos os lotes do certame, deverá ser entregue paletizada.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

5.1. Do recebimento:

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

5.2. **Da Liquidação:**

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.2.2.1. O vencimento;
- 5.2.2.2. A data da emissão;
- 5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 5.2.2.5. O valor a pagar; e
- 5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. **Do Pagamento:**

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.5. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.3.5.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

5.3.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. **MODELO DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:**

6.1. **Regras Gerais:**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de

imediatamente.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato:

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme §§1º e 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. Da Gestão do Contrato:

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. Será adotado o critério de julgamento pelo menor preço por lote, conforme art. 33, da referida Lei Federal, e inciso V, art. 11, do Decreto nº 48.779, de 2024. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de registro de preços, na modalidade pregão, que é a modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens comuns (inciso XLI, do art. 6º, da Lei 14.133/21), pois o objeto é bem comum (conforme declarado no subitem 1.2.1 deste termo de referência). Optou-se pelo uso do Sistema de Registro de Preços porque a aquisição deste objeto é conveniente para suprir as necessidades de outros órgãos além da SES, como demonstrado

pela adesão da Polícia Militar de Minas Gerais ao Planejamento do Registro de Preços, e há certo grau de incerteza quando ao quantitativo a ser demandado pela Administração, e essas são situações elencadas nos incisos III e V, do art. 3º, do Decreto 48.779/24, para essa utilização.

7.2. **Dos critérios da aceitabilidade da proposta:**

7.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de aceitação.

7.2.2. A aceitabilidade da proposta está condicionada ao preço de referência, não podendo ser maiores que os valores estimados para a contratação, e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

7.3. **Da Amostra:**

7.3.1. Será exigido o envio de amostras, conforme disposto no §3º, art. 17 e inciso II, art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para os lotes/itens 1, 2 e 3 com a finalidade de avaliar a completude, integralidade e visibilidade das informações exigidas, conforme item 1.6.1.1 e 1.6.1.2. A avaliação das amostras proporciona ao setor demandante mais segurança na contratação, tendo como objetivo visualizar as características exigidas do objeto de aquisição.

7.3.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra do produto ofertado em até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da solicitação da Administração.

7.3.2.1. As amostras deverão ser entregues no endereço Cidade Administrativa de Minas Gerais: Rodovia. Papa João Paulo II, 4001 - Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP: 31630900, Coordenação de IST/Aids e Hepatites Virais, 13º andar, Prédio Minas, ala par, durante horário comercial (08:00 às 16:00 horas) e mediante agendamento prévio, por meio do e-mail: istaids@saude.mg.gov.br, sob pena de desclassificação, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega, extravio ou fatos de terceiros.

7.3.2.2. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação formal fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

7.3.3. A data e local onde serão realizados os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão informados no chat da seção de licitação, durante a realização do pregão eletrônico, de forma a permitir o acompanhamento das avaliações por todos os participantes do certame.

7.3.4. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, com o do nome da empresa, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências, precauções. Na embalagem deverá constar de forma visível e indelével, a expressão: VENDA PROIBIDA; DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; Atendimento ao Consumidor (Número do SAC do Fornecedor). Os participantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.3.4.1. Quando se tratar de item de valor unitário não significativo ou que a amostra/protótipo seja de um produto descartável ou que fique inutilizável após os testes, a Administração ficará com o item e providenciará o seu descarte 30 dias após a homologação do procedimento licitatório.

7.3.4.1.1. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido.

7.3.5. Os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão realizados pela equipe técnica da Coordenação de IST/Aids e Hepatites Virais, pertencente à Diretoria de Vigilância de Condições Crônicas/SVE/SUBVS/SES-MG.

7.3.6. Para realização da avaliação técnica, para cada lote/item, os fornecedores deverão fornecer 1 (uma) unidade de amostra.

7.3.7. As amostras/protótipos apresentados pelos licitantes deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.

7.3.8. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.

7.3.9. A entrega das amostras/protótipos é de inteira responsabilidade do licitante, não podendo a Administração Pública responder por quaisquer extravios ou fatos de terceiros.

7.3.10. Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo licitante e as especificações técnicas do item ao qual a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta licitação.

7.3.11. Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta licitação.

7.3.12. Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo ÓRGÃO/ENTIDADE, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já o tenham usado, além da análise de prospecto ou catálogo do material.

7.3.13. Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta licitação. Os Pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão divulgados a todos os participantes interessados.

7.3.14. Os fabricantes/fornecedores que tiverem as amostras aprovadas, são passivas de auditoria pelo Poder Público, respeitando o trâmite estabelecido neste documento.

7.3.15. Caso haja REPROVAÇÃO do produto apresentado como amostra pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço), o licitante provisoriamente classificado em segundo lugar será oportunamente convocado para apresentação de amostra do produto ofertado, no prazo de 7 (sete) dias úteis, e assim sucessivamente, até que seja selecionado produto com amostra aprovada.

7.3.16. O direito de interpor recurso e exercitar o contraditório e a ampla defesa frente ao laudo ou parecer que concluir pela desconformidade da amostra ao objeto da licitação será assegurado, devendo ser realizado no momento da fase recursal, conforme cláusula 10 do Edital.

7.3.17. Os Pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão divulgados a todos os licitantes no chat do pregão, bem como no quadro de avisos do Portal de Compras, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento das amostras.

7.3.18. Serão avaliados os seguintes critérios objetivos das amostras:

LOTE	CÓDIGO SIAD	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS/PROTÓTIPOS
1	001378686	<p>Avaliação da completude e visibilidade das informações exigidas na embalagem conforme item 1.1 deste Termo de Referência (Especificações do Objeto):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Prazo de validade e data de fabricação visíveis na embalagem; • Qualidade e estrutura da embalagem, que deve estar selada, feita de material opaco e de fácil abertura. • Na embalagem de cada unidade do preservativo deverá constar, de forma visível e indelével, a expressão: VENDA PROIBIDA; DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; Atendimento ao Consumidor (Número do Serviço de Atendimento ao Consumidor do Fornecedor); • Selo do INMETRO na embalagem individual do preservativo.
2	001492462	<p>Avaliação da completude e visibilidade das informações exigidas na embalagem conforme item 1.1 deste Termo de Referência (Especificações do objeto):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Prazo de validade visível; • Qualidade e estrutura da embalagem, que deve estar selada, em tamanho similar ao preservativo masculino e de fácil abertura; • Na embalagem de cada unidade do gel lubrificante íntimo deverá constar, de forma visível e indelével, a expressão: VENDA PROIBIDA; DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; Atendimento ao Consumidor (Número do Serviço de Atendimento ao Consumidor do Fornecedor).
3	000232394	<p>Avaliação da completude e visibilidade das informações exigidas na embalagem conforme item 1.1 deste Termo de Referência (Especificações do Objeto):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Prazo de validade e data de fabricação visíveis na embalagem; • Qualidade e estrutura da embalagem, que deve estar selada, feita de material opaco e de fácil abertura. • Na embalagem de cada unidade do preservativo deverá constar, de forma visível e indelével, a expressão: VENDA PROIBIDA; DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; Atendimento ao Consumidor (Número do Serviço de Atendimento ao Consumidor do Fornecedor); • Selo do INMETRO na embalagem individual do preservativo.

7.4. Da Prova de Conceito (PoC):

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO:

8.1. Habilitação Jurídica:

- 8.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).
- 8.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- 8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.
- 8.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 8.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.1.7. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 8.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 8.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
 - 8.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal

condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.4. **Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

8.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

8.5. **8.5. Habilitação de Consórcios:**

8.5.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.5.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

8.5.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.5.1.

8.5.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no item 4.3 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.5.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.

8.5.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8.6. **8.6. Habilitação de Cooperativas:**

8.6.1. Caso admitida a participação de cooperativas, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

8.6.1.1. A constituição e o funcionamento da microempresa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

8.6.1.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

8.6.1.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

8.6.2. Será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

8.6.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

8.6.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

8.6.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

8.6.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

8.6.2.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.6.2.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pela microempresa, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

9.1. Do Gerenciador da Ata de Registro de Preço:

- 9.1.1. Realizar os atos de remanejamento de quantidades e valores previstos no objeto da contratação, observando o disposto no art. 27, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.1.2. Gerenciar a ARP, conforme inciso VIII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.1.3. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados, conforme inciso IX, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.1.4. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, conforme inciso X, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.1.5. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso XI, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.1.6. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, conforme inciso XII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.1.7. Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo para efetivação da aquisição, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante, nos termos do inciso XIII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Fornecedor Beneficiário no que tange à gestão da Ata de Registro de Preço.

9.2. Do Contratante:

- 9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, ata de registro de preços, contrato e eventuais anexos, conforme estabelecido no inciso VIII, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços e do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar o efetivo recebimento do objeto contratado.
- 9.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.
- 9.2.6. Solicitar ao Contratado emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.2.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento, tendo o contratado direito à extinção do contrato, caso haja atraso superior a 2 (dois) meses contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou parcelas de pagamentos devidos pela Administração.
- 9.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou instrumento que o substituir.
- 9.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.2.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.2.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 9.2.12. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora, conforme disposto no inciso IX, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.2.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.2.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.
- 9.2.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2.16. Prestar informações ao gestor da ARP, sempre que solicitado, quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade, conforme disposto no inciso X, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.3. Do Contratado:

- 9.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 9.3.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, os motivos que

impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.3.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.3.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.3.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.3.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

9.3.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

9.3.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.3.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.3.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.3.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.3.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.15.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.3.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.3.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.3.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.3.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.3.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.3.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.2.4. **Multa:**
- 10.2.4.1. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do §4º, art. 41 do Decreto nº 48.723, de 2023.
- 10.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, para que a Administração Pública obtenha a melhor oferta possível. Assim, os licitantes apresentarão as propostas com base em suas próprias estimativas de custos e não no preço de referência do processo licitatório, proporcionando, em tese, economicidade ao Erário. O sigilo tem como base legal o art. 24, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários, para fins de demonstração das despesas decorrentes da presente contratação, será apresentada na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

ELABORAÇÃO:

Talane Alcântara de Oliveira
EPGS/SVE/SUBVS/SES-MG
MASP: 1.356.186-5

Mayara Cristina Marques de Almeida
Coordenação de Infecções Sexuais Transmissíveis, AIDS e Hepatites Virais/DVCC/SVE/SUBVS/SES-MG
Maps: 1.356.225-1

Ronan Ribeiro
Assessoria/SVE/SUBVS/SES-MG
MASP: 9197.60-9

APROVAÇÃO:

Ana Paula Mendes Carvalho
Diretoria de Vigilância de Condições Crônicas/SVE/SUBVS/SES-MG
Masp: 1.399.781-2

Aline Lara Cavalcante Oliva
Superintendente de Vigilância Epidemiológica/SUBVS/SES-MG
Masp: 1.607.531-9

Eduardo Campos Prosdocimi
Masp: 752.262-6
Subsecretário de Vigilância em Saúde/SES-MG



Documento assinado eletronicamente por **Talane Alcântara de Oliveira, Servidor (a) Público (a)**, em 14/11/2024, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mayara Cristina Marques de Almeida, Coordenador(a)**, em 14/11/2024, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Mendes Carvalho, Diretor (a)**, em 14/11/2024, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Lara Cavalcante Oliva, Superintendente**, em 14/11/2024, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Campos Prosdocimi, Subsecretário(a)**, em 14/11/2024, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronan Ribeiro, Assessor(a)**, em 19/11/2024, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **101666686** e o código CRC **3B13396C**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Coordenação de Licitação

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2024.

SES/SUBGF-SILC-DCC-CL N° 96821180/2024

PADRÃO - PROPOSTA COMERCIAL DE BEM(LEI14133)
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 172/2024				
<i>(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)</i>				
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão social:				
CNPJ:				
Endereço:				
Telefone:				
Endereço eletrônico:				
Nome do representante legal:				
CPF do representante legal:				
LOTE: ____ - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do edital do pregão eletrônico	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Quantidade proposta:			
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca/Modelo:			
Prazo de garantia:				

LOTE: ____ - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do edital do pregão eletrônico	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
Quantidade proposta:				
Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)				
Marca/Modelo:				
Prazo de garantia:				

.

.

.

Observações:

Prazo de validade da proposta:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Declaro que:

a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I - Termo de referência deste edital de pregão eletrônico;

b) nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação, bem como que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;

c) esta proposta foi elaborada de forma independente.

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local

Assinatura do representante legal da empresa

Referência: Processo nº 1320.01.0023461/2024-49

SEI nº 96821180



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-900

Versão v.20.09.2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº **XX/202X**

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde, ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços – Planejamento nº 172/2024**, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão e na forma eletrônica, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) beneficiária(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, atendendo às condições estabelecidas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº48.779, de 23 de fevereiro de 2024, e nas demais normas legais correlatas, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Órgão gerenciador: Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Edifício Minas, bairro Serra Verde, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 31630-900.

CNPJ/MF: nº 18.715.516/0001-88.

Representante legal: Eduardo Campos Prosdocimi (Subsecretário de Vigilância em Saúde).

Resolução de competência: Resolução SES/MG nº 9.000/2023.

Beneficiário do(s) lote(s) 1,2...: <inserir nome do contratado>.

Endereço: <inserir endereço completo>.

CNPJ/MF: <inserir nº do CNJP>.

Representante legal: <inserir nome do representante do contratante>.

CPF/MF: <***.xxx.xxx-**>.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o registro de preços para futura e eventual aquisição de **preservativos masculinos e gel lubrificante íntimo**, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital de licitação e em seus anexos, do qual é parte integrante esta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta ata de registro de preços:

Item	Código Siad	Descrição/ Especificação	Complementação da especificação	Quantidade máxima	Unidade de fornecimento	Marca/Modelo	Preço unitário (sem ICMS)	Preço unitário (com ICMS)	Preço total
------	-------------	--------------------------	---------------------------------	-------------------	-------------------------	--------------	---------------------------	---------------------------	-------------

1	001378686	PRESERVATIVO MASCULINO - MATERIA-PRIMA: LATEX DE BORRACHA NATURAL; QUANTO A LUBRIFICACAO: LUBRIFICADO (SEM ESPERMICIDA); DIMENSOES (L X C): 52MM X 160MM APROXIMADAMENTE	PRESERVATIVO MASCULINO DE LATEX, LUBRIFICADO, SEM ESPERMICIDA, COM LADOS PARALELOS, COM RESERVATORIO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, SEM ODOR; LARGURA NOMINAL: 52 MM, COM VARIANCIA DE +/- 2 MM, COMPRIMENTO MAIOR QUE 160 MM, ESPESSURA DO FILME MAIOR QUE 0,03 MM, COM QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE ENTRE 400 E 700 MG	15.000.000	1,00 UNIDADE	x	x	x	x
2	001492462	GEL - IDENTIFICACAO: GEL LUBRIFICANTE INTIMO; COMPOSICAO (1): BASE DE AGUA; NAO GORDUROSO; COMPOSICAO (2): SEM ODOR; TRANSLUCIDO; FORMA FARMACEUTICA: GEL; APRESENTACAO: SACHE 5 G	-	3.001.780	1,00 UNIDADE	x	x	x	x
3	000232394	PRESERVATIVO MASCULINO - MATERIA-PRIMA: LATEX; QUANTO A LUBRIFICACAO: SEM LUBRIFICACAO; DIMENSOES (L X C): 52MM X 180MM APROXIMADAMENTE	PRESERVATIVO COM LARGURA NOMINAL APROXIMADA DE 52MM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 180MM; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE E INFORMACOES E ADVERTENCIAS	7.524	1,00 UNIDADE	x	x	x	x

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões dos órgãos e entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

2.4. A listagem de fornecedores do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta

ata.

2.5. A área demandante não indicou e nem justificou, no termo de referência e nos demais documentos da instrução processual, quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens (Artigo 11, inciso II, do Decreto Estadual nº 48.779/2024), razão pela qual a coluna "Quantidade mínima" foi suprimida do quadro acima e também do Anexo III-A - Cadastro de reserva, disposto adiante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, por meio da Subsecretaria de Vigilância em Saúde.

3.2. Além do órgão gerenciador, são participantes deste registro de preços os seguintes órgãos:

- Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG;
- Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - Ipsemg; e
- Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig.

3.3. Os quantitativos aderidos pelos órgãos e entidades são os informados nos termos de adesão ao registro de preços e estão disponíveis no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento para registro de preços poderão solicitar adesão à ARP na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 4.1.3. manifestação favorável do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor quanto à adesão.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de vigência da ARP.

4.2.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ARP.

4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ARP da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no Artigo 30 do Decreto Estadual nº 48.779/2024.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços terá vigência de 1 ano (12 meses), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa e desde que:

- 5.3.1. a intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;
- 5.3.2. o fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;
- 5.3.3. a publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no Artigo 18 do Decreto Estadual nº 48.779, de 23/02/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes

situações:

- 6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- 6.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, os preços registrados poderão ser reajustados monetariamente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, de 04/10/2024, conforme disposto no Artigo 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - 6.1.3.2. O direito a que se refere o item 6.1.3.1. deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal do fornecedor em até 180 dias corridos após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere, sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.
 - 6.1.3.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pelo fornecedor.
 - 6.1.3.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no subitem 6.1.3.1.
 - 6.1.3.5. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
 - 6.1.3.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
 - 6.1.3.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
 - 6.1.3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
 - 6.1.3.9. A extinção da ata de registro de preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 6.2. A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.
- 6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Artigo 33 do Decreto Estadual nº 48.779, de 23/02/2024.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao órgão ou à entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações

estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, nos termos do subitem 9.2., adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 7.2. e 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Artigo 33 do Decreto Estadual nº 48.779, de 23/02/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO

8.1. As quantidades e os valores previstos para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejados pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.1.1. O remanejamento somente será feito:

8.1.1.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.1.1.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante .

8.1.2. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades e os valores que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.1.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos nos §§ 1º e 2º do Artigo 30 do Decreto Estadual nº 48.779, de 23/02/2024.

8.1.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora realizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.1.5. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos ou as entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado na hipótese prevista no § 2º do Artigo 24 do Decreto Estadual nº 48.779, de 23/02/2024; ou

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Artigo 156 da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Artigo 156 da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. por razão de interesse público;

9.2.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do Artigo 23 e no § 4º do Artigo 24, ambos do Decreto Estadual nº 48.779, de 23/02/2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

10.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de autorização de compra, conforme o disposto no Artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. O instrumento de que trata o item anterior será assinado, aceito ou retirado no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços (SRP) poderão ser alterados, observado o disposto no Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ARP e em relação às obrigações contratuais estão estabelecidas no termo de referência.

11.2. É da competência do órgão ou da entidade gerenciadora aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11.2.1. Na hipótese de compras estaduais ou centralizadas, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP para todos os participantes.

11.3. É da competência do órgão ou da entidade participante do registro de preços aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ficam vinculados a esta ata o termo de referência e o edital de licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

12.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos para entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor registrado e penalidades, bem como demais condições do ajuste, encontram-se definidas no edital e em seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente ata de registro de preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13.2. Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Belo Horizonte, xx de xxxxxxx de xxxx

Eduardo Campos Prosdocimi (Subsecretário de Vigilância em Saúde)

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III-A - CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário:

Beneficiário do(s) lote(s) 1,2...: <inserir nome do contratado>.

Endereço: <inserir endereço completo>.

CNPJ/MF: <inserir nº do CNJP>.

Representante legal: <inserir nome do representante do contratante>.

CPF/MF: <***.xxx.xxx-**>.

Item	Código Siad	Descrição/ Especificação	Complementação da especificação	Quantidade máxima	Unidade de fornecimento	Marca/Modelo	Preço unitário (sem ICMS)	Preço unitário (com ICMS)	Preço total
x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram suas propostas originais:

Beneficiário do(s) lote(s) 1,2...: <inserir nome do contratado>.

Endereço: <inserir endereço completo>.

CNPJ/MF: <inserir nº do CNJP>.

Representante legal: <inserir nome do representante do contratante>.

CPF/MF: <***.xxx.xxx-**>.

Item	Código Siad	Descrição/ Especificação	Complementação da especificação	Quantidade máxima	Unidade de fornecimento	Marca/Modelo	Preço unitário (sem ICMS)	Preço unitário (com ICMS)	Preço total
x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

Referência: Processo nº 1320.01.0023461/2024-49

SEI nº 96821589



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Versão v.20.09.2020.

TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
PARA REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE ADESÃO (À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) PARA
EVENTUAIS ÓRGÃOS/ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **XX/202X**

Termo de adesão que entre si celebram a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, na qualidade de órgão gerenciador, e o(a) [inserir órgão], como órgão não participante, para fins de adesão à ata de registro de preços nº [inserir nº e ano da ata de registro de preços] para aquisição de preservativos masculinos e gel lubrificante íntimo, mediante autorização de compra, conforme especificações e condições previstas no edital e em seus anexos.

Por este termo de adesão, o(a) [inserir órgão ou entidade], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [inserir CNPJ], com sede na [inserir endereço], neste ato representado(a) pelo(a) sr.(a) [inserir nome e cargo da autoridade competente], concorda com os termos do registro de preços nº 172/2024 promovido pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, por intermédio da Subsecretaria de Vigilância em Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.516/0001-88, neste ato representada pelo(a) sr.(a) [inserir autoridade competente], conforme previsto no Decreto Estadual mineiro nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024, e apresenta a sua necessidade de contratação conforme itens e quantitativos da planilha a seguir.

Nº do item	Código	Descrição do item	Unidade de aquisição	Local de entrega	Periodicidade da entrega	Preço registrado (unitário)	Quantidade total	Preço total
X	X	X	X	X	X	X	X	X

_____, _____ de _____ de 202**X**

Nome e assinatura do representante do órgão não participante

Referência: Processo nº 1320.01.0023461/2024-49

SEI nº 96830455



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Coordenação de Licitação

Versão v.20.09.2020.

SES/SUBGF-SILC-DCC-CL

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2024.

ANEXO V - SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

(TODAS AS DECLARAÇÕES DEVEM SER APRESENTADAS EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do Artigo 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data e local

Assinatura do representante legal da empresa

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE OS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, declara, sob as penas da lei, que a sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme exigência do Artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data e local

Assinatura do representante legal da empresa

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, declara, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme exigência do Artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data e local

Assinatura do representante legal da empresa

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 13 DO
DECRETO ESTADUAL Nº 47.437/2018**

**(PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PESSOAS A ELAS
EQUIPARADAS, CONFORME ARTIGO 3º DO DECRETO ESTADUAL Nº 47.437/2018)**

Conforme exigência do parágrafo único do Artigo 13 do Decreto Estadual nº 47.437/2018, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no Artigo 3º do Decreto Estadual nº 47.437/2018 para a sua qualificação como _____, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido tanto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 quanto no Decreto Estadual nº 47.437/2018, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal e trabalhista, a empresa assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

Data e local

Assinatura do representante legal da empresa